



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 26/2013, de 09 de setembro de 2013.

Decreta estado de calamidade pública no Município de Corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil,

CONSIDERANDO o longo período de estiagem existente no Município de Corrente, no qual a última chuva registrada data de 21 de abril de 2013, conforme exposição de motivos assinada pelos Secretários Municipais de Desenvolvimento Rural e de Infraestrutura, Trânsito e Meio Ambiente (Processo nº 1.771/2013),

CONSIDERANDO que, em decorrência de tal situação, agrava-se a cada dia a demanda por abastecimento d'água em diversas comunidades, tais como Tataíra, Bela Vista, Celoura, Araçá-Neci, Barroco, Pedra Furada, Boca da Traíra, Buriti Grande, Solidão, Lageiro, Pau Pelado, Araticum, Palmira, Guanabara, Lagoa de Fora, Barreiro Preto, Boqueirão, Fazenda de Cima, Catinga Grande, Vereda, Olho d'Água, Cagaiteira, Floresta, Riacho Grande, Branquinha, Varzinha, Pau-de-Terra, Boqueirão do Pequi, Macacos, Vaquetas, Boqueirão do Riacho Grande, Boqueirão da Serra Dourada, Vereda do Riacho Grande, Jatobá, Marimondo, Araçá, Araçá do Meio, Porta do Araçá, Cocos, Limeira, Canto Grande, Barro Alto, Capão, Pindaíba, Pedras, Beco, Calista, Pico e Paraim de Baixo, dentre outras, e

CONSIDERANDO, finalmente, ser insuficiente o sistema municipal de geração e distribuição de água por poços artesianos, poços-cacimbões, barragens e barreiros no interior, tanto para abastecimento humano quanto para os rebanhos, valendo salientar, por outro lado, que a Prefeitura Municipal dispõe apenas de um caminhão-pipa, recentemente recebido do Governo Federal, para atender comunidades espalhadas ao longo de 3.048,44 km² de território,

RESOLVE:

Art. 1º - É decretado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Corrente, enquanto durarem os efeitos da presente estiagem, ficando autorizada a Administração Municipal a contratar, com dispensa de licitação pública, a aquisição dos materiais e a prestação dos serviços que se fizerem necessários aos socorros públicos, notadamente caminhões-pipa, tratores, caçambas, pás-carregadeiras, perfuração de poços artesianos e cacimbões, manilhas, caixas d'água, bombas d'água e demais artigos e serviços destinados à instalação de sistemas simplificados de abastecimento d'água, construção de barragens e barreiros.

Art. 2º - A execução de obra pública em terreno particular somente será feita mediante prévia doação, por escritura pública, da área necessária ao Município, e será sempre destinada ao uso comum do povo.

Art.3º - As despesas decorrentes do presente decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 09 DE SETEMBRO DE 2013

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal